



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DELIBERAÇÃO Nº 12 /2013

### Reformula o Currículo do Curso de Licenciatura em Educação Física.

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11 do Estatuto da UERJ e com base no Processo nº 4.217/2012, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** - Fica aprovada a reformulação do Currículo do Curso de Licenciatura em Educação Física, oferecido sob a responsabilidade do Instituto de Educação Física e Desportos.

**Art. 2º** - O grau de Licenciado em Educação Física será conferido ao aluno que integralizar o Curso em um mínimo de 7 (sete) ou um máximo 14 (quatorze) períodos, cumprindo 170 (cento e setenta) créditos e uma carga horária total de 3.450 (três mil quatrocentas e cinquenta) horas.

**§1º** - A carga horária a que se refere o *caput* deste artigo será assim distribuída:

- I. 2.190 (duas mil cento e noventa) horas em disciplinas de natureza científico-cultural, equivalendo a 138 (cento e trinta e oito) créditos, sendo:
  - a) 1.980 (mil novecentas e oitenta) horas da área básica de formação, em 124 (cento e vinte e quatro) créditos, a cargo do Instituto de Educação Física e Desportos;
  - b) 180 (cento e oitenta) horas da área pedagógica, em 12 (doze) créditos, a cargo da Faculdade de Educação.
  - c) 30 (trinta) horas na disciplina Libras, em 2 (dois) créditos, a cargo do Instituto de Letras.
- II. 540 (quinhentas e quarenta) horas em disciplinas de Prática como Componente Curricular, equivalente a 16 (dezesesseis) créditos, sendo:
  - a) 60 (sessenta) horas, cumpridas na disciplina obrigatória Prática Pedagógica em Educação Inclusiva, a cargo da Faculdade de Educação, equivalendo a 2 (dois) créditos;



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 12/2013)

- b) 30 (trinta) horas em eletiva restrita de Prática, a cargo da Faculdade de Educação, equivalendo a 1 (um) crédito;
  - c) 90 (noventa) horas em disciplinas obrigatórias a cargo do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, equivalendo a 3 (três) créditos;
  - d) 360 (trezentas e sessenta) horas em disciplinas obrigatórias a cargo do Instituto de Educação Física e Desportos, equivalendo a 10 (dez) créditos.
- III. 480 (quatrocentas e oitenta) horas, obrigatórias, em disciplinas de Estágio Supervisionado, equivalendo a 16 (dezesesseis) créditos, sendo:
- a) 60 (sessenta) horas em disciplinas obrigatórias a cargo da Faculdade de Educação, equivalentes a 2 (dois) créditos;
  - b) 210 (duzentas e dez) horas em disciplinas obrigatórias a cargo do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, equivalentes a 7 (sete) créditos;
  - c) 210 (duzentas) horas obrigatórias, cumpridas em disciplinas eletivas restritas, a cargo do Instituto de Educação Física e Desportos, equivalentes a 7 (sete) créditos.
- IV. 240 (duzentas e quarenta) horas cumpridas em atividades acadêmico-científico-culturais, sem atribuição de crédito.

**§ 2º** - A carga horária a que se refere o inciso I do parágrafo 1º deste artigo está assim distribuída:

- I. 1.740 (mil setecentas e quarenta) horas, em disciplinas obrigatórias, equivalendo a 110 (cento e dez) créditos, a cargo do Instituto de Educação Física e Desportos;
- II. 150 (cento e cinquenta) horas, em disciplinas obrigatórias, equivalendo a 10 (dez) créditos da área pedagógica, a cargo da Faculdade de Educação;
- III. 240 (duzentas e quarenta) horas obrigatórias, cumpridas em disciplinas eletivas restritas, equivalendo a 14 (quatorze) créditos a cargo do Instituto de Educação Física e Desportos;



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 12/2013)

- IV. 30 (trinta) horas obrigatórias, cumpridas em disciplina eletiva restrita, equivalendo a 2 (dois) créditos, da área pedagógica, a cargo da Faculdade de Educação;
- V. 30 (trinta) horas, cumpridas na disciplina obrigatória Libras, equivalendo a 2 (dois) créditos, a cargo do Instituto de Letras.

**Art. 3º** - O aluno matriculado na atual versão do Curso de Licenciatura em Educação Física deverá registrar, por meio de documento específico, caso deseje, sua opção pelo novo currículo, objeto da presente Deliberação.

**Parágrafo único** - O aluno concluinte do Curso de Licenciatura em Educação Física pode solicitar Permanência de Vínculo para cursar o Bacharelado em Educação Física.

**Art. 4º** - Consta como anexo da presente Deliberação, o fluxograma.

**Art. 5º** - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 28 de Fevereiro de 2013.

**RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO**  
**REITOR**

## ANEXO

